



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO TESOURO

## **DESPACHO N.º 414/2020-SET**

A lista de entidades pré-qualificadas para proceder à elaboração de estudos de avaliação económico-financeira de empresas do sector público, bem como para prestar assistência técnica nas operações de privatização, consta do Despacho n.º 18.402/2007, de 20 de julho de 2007, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 158, de 17 de agosto.

As alterações entretanto ocorridas no sistema financeiro e no universo de outras entidades especializadas nestas matérias, tornam necessária a atualização da referida lista, para o que deverão as entidades interessadas manifestar o seu interesse, disponibilidade e habilitação técnica e legal para integrar a lista de entidades pré-qualificadas referida no artº 5º da Lei 11/90, de 5 de abril, na sua atual redação, até às 12h, do próximo dia 7 de agosto, nos termos que constam das instruções divulgadas no site da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO**

Miguel Cruz



# Instruções

## **Apresentação de manifestação de interesse para integrar a lista das entidades pré-qualificadas prevista no artº 5º da Lei 11/90, de 5 de abril**

As manifestações de interesse em integrar a lista das entidades pré-qualificadas para proceder à elaboração de estudos de avaliação económico-financeira de empresas do sector público, bem como prestar assistência técnica nas operações de privatização, devem ser apresentadas por escrito junto da Direção Geral do Tesouro e Finanças, através do endereço [gabdgtf@dgtf.gov.pt](mailto:gabdgtf@dgtf.gov.pt), até às 12 h do dia 7 de agosto, tal como estabelecido no Despacho nº 414/2020-SET, de 31 de julho, proferido pelo Senhor Secretário de Estado do Tesouro, devendo incluir os seguintes elementos:

- identificação completa da entidade, incluindo o respetivo objeto social;
- demonstração da habilitação técnica para a prestação dos serviços de estudos de avaliação económico-financeira de empresas do sector público, bem como prestar assistência técnica nas operações de privatização;
- apresentação de curriculum demonstrativo de experiência na prestação de serviços da mesma natureza;
- demonstração da regularidade da sua situação perante a Segurança Social e a Administração Tributária.

Lisboa, 31 de julho de 2020